

O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE EM ABRIGOS DE PORTO ALEGRE

EXECUTOR: CEDECA/IARGAS – CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO SUL

BLOCO TEMÁTICO – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

RELATO DE EXPERIÊNCIA: O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E
COMUNITÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ABRIGOS DE PORTO
ALEGRE

IARA PALMIRA PINTO DORNELES

Advogada do CEDECA do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
Conselheira de Direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Porto Alegre/RS – CMDCA/POA.

APRESENTAÇÃO:

Este projeto foi elaborado pelo CEDECA/IARGS, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Instituto dos Advogados do Rio Grande do Sul, que executa a defesa técnico jurídico, personalizada, da Criança e do Adolescente em risco pessoal, familiar e social, atuando durante todo o processo judicial através de advogado especialista, sendo esta ação o objeto de sua intervenção prioritária.

O Instituto dos Advogados do Rio Grande Sul é uma entidade da sociedade civil que tem entre suas atribuições estatutárias a proteção jurídico-social da Criança e do Adolescente, em consonância com as diretrizes da política de atendimento conforme o artigo 87, inciso V, da Lei 8069/90.

I - JUSTIFICATIVA

Considerando:

- * A Criança e o Adolescente, reconhecidamente, são sujeitos de direitos, credores dos direitos fundamentais assegurados aos adultos e mais os específicos contidos nas normas formativas do artigo 227 da Carta Federal;
- * Existem várias entidades, em regime de abrigo, algumas administradas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através da Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC, outras mantém convênio de repasse de verba e assessoria técnica em regime de parceria, e outras ainda possuem mantenedoras próprias que lhe fornecem o recurso financeiro para a proteção e atendimento da Criança e do Adolescente, com público de aproximadamente quinhentas pessoas;
- * O censo nacional dos abrigos executado pelo IPEA, no ano de 2002/2003, demonstra que 75% da Criança e do Adolescente em abrigos possuem família;
- * A responsabilidade do Poder Público e da sociedade civil organizada em garantir o retorno dos sujeitos abrigados à família de origem;
- * Os casos de impossibilidade de se reatar os vínculos familiares dos sujeitos, garantir destinação dessas pessoas a uma nova família, concretizando o princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana;
- * A demora na tramitação, no Poder Judiciário, dos processos judiciais que definem a situação jurídica da Criança e Adolescente;
- * Nem sempre há processo da Criança e Adolescente, em regime de abrigo, no Poder Judiciário;

* A importância e necessidade da atuação, permanente e continuada, do advogado social, na defesa da população de zero a dezoito anos, conforme determinam os artigos 133 da Constituição Federal de 1988 e 206 da Lei 8069/90.

II - OBJETIVO GERAL

Garantir à Criança e ao Adolescente, titular da proteção integral, em regime de medida de proteção/abrigo, no município de Porto Alegre, sua defesa ao direito à convivência familiar e comunitária, através da revisão dos processos administrativos, judiciais e intervenções familiares e comunitárias, conforme dispõem os artigos 227 da Constituição Federal de 1988 e 4º da Lei 8069/90.

III - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

* Agilizar os processos judiciais de definição jurídica da situação da Criança e do Adolescente, em abrigos, encaminhando-os à sua família de origem, ampliada ou substituta, por meio de guarda, tutela ou adoção;

* Obter informações, na rede de atendimento, hospitais, INSS, benefícios, Conselho Tutelar, saúde física e mental, escolas, executando os direitos da Criança e do Adolescente;

* Auxiliar os abrigos em seu reordenamento institucional e na formação de sua equipe diretiva e técnica;

* Contribuir para o fortalecimento da auto-estima e auto-valorização pessoal e social da Criança e do Adolescente e de suas famílias, implementando a cidadania emancipatória;

* Encaminhar as famílias de origem da Criança e do Adolescente em regime de abrigo, para programas de apoio e proteção, efetivando sua preparação para proteger seus filhos;

* Colaborar na formação de profissionais da área jurídica e psico-social, como forma de apontar as características do trabalho integrado em rede multidisciplinar;

* Contribuir para a conscientização da sociedade em geral sobre o reconhecimento da prioridade absoluta e da proteção integral desses sujeitos, através de seminários, palestras, oficinas.

IV - PÚBLICO ALVO

A Criança e o Adolescente, nos moldes do artigo 98 da Lei 8069/90.

V – POPULAÇÃO ABRANGIDA

Moradores nas entidades de abrigo, de Porto Alegre, em número aproximado de quinhentos sujeitos.

VI - PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO:

Mês de dezembro de 2004

VII - METODOLOGIA

- * Elaboração de termo de cooperação operacional entre os parceiros;
- * Seleção e capacitação permanente da equipe de trabalho com acompanhamento de psicólogo;
- * Atualização do prontuário da Criança e do Adolescente pertencente ao projeto;
- * Reunião mensal da equipe do projeto com a equipe do abrigo e a população lá residente, examinando casos novos;
- * Reunião permanente da equipe do projeto com o Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público e de sua equipe técnica;
- * Entrevista da equipe do projeto com a família biológica ou referência afetiva dos sujeitos em abrigos;
- * Acompanhamento dos encaminhamentos administrativos, médicos, psicológicos e sociais da Criança e do Adolescente;
- * Reunião semanal da equipe do projeto para discussão de casos específicos;
- * Reunião mensal de avaliação da equipe do projeto;
- * Reunião mensal da equipe do projeto com a rede de proteção e atendimento para estudo de casos por ela atendidos, sem intervenção de advogado;
- * Publicizar as ações do projeto na mídia falada, escrita e televisionada, sobre a situação dos abrigos de Porto Alegre.

VIII – PARCEIROS ENVOLVIDOS

- * CMDCA/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- * FUNCRIANÇA
- * Redes de Proteção e Atendimento
- * Foro dos Abrigos de Porto Alegre
- * Conselho Tutelar
- * Juizado da Infância e Juventude

- * Ministério Público
- * CRAI
- * Hospital Presidente Vargas
- * INSS/benefícios
- * Rede escolar
- * CEDEL
- * FASC/central de ingresso
- * CEAPIA

IX - RECURSOS HUMANOS

- * 1 Coordenação
- * 1 Assistente de Coordenação
- * 4 Advogadas
- * 1 administrativo
- * assessoria técnica, contador, jornalista, publicitário, técnico em estatística, psicólogo, assistente social

X - RECURSOS FINANCEIROS: FUNCRIANÇA

XI - EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS

Equipamentos de escritório, 2 computadores, 1 linha telefônica e fax.

XII - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- * dezembro 2004 /janeiro 2005
- Seleção e contratação de novos advogados e jornalistas
- Reunião com o foro de abrigos
- Acompanhamento processual dos casos atendidos
- Início de exame de casos novos
- Estudo de caso da equipe do projeto
- Encaminhamento
- Reunião mensal da equipe do projeto de avaliação com psicólogo
- Prestação de contas mensal interna

* fevereiro/março/2005

Acompanhamento processual dos casos atendidos

Exame de casos novos

Acompanhamento dos encaminhamentos na área da saúde física, mental e escolar

Estudo de caso da equipe com parceiros

Reunião com a rede de abrigos

Reunião com os técnicos do Programa Família Acolhedora

Reunião da avaliação mensal da equipe do projeto com psicólogo

Divulgação do projeto na mídia

Prestação de contas mensal interna

* abril/maio/2005

Acompanhamentos dos encaminhamentos

Início de exame de casos novos

Estudo de caso da equipe do projeto

Reunião de avaliação bimestral da equipe do projeto com os parceiros

Prestação de contas mensal interna

Avaliação interna da equipe do projeto com o psicólogo

* junho/julho/2005

Continuidade de encaminhamentos e acompanhamentos

Início de exame de casos novos

Estudo de caso com parceiros e jornalista

Prestação de contas mensal interna

Avaliação interna da equipe do projeto com o psicólogo

* Agosto/setembro/2005

Continuidade de encaminhamentos e acompanhamentos

Início de exame de casos novos

Estudo de caso da equipe do projeto com o psicólogo

Divulgação na mídia

Prestação de contas mensal interna

* Outubro/Novembro/2005

Continuidade de encaminhamentos e acompanhamentos

Início de exame de casos novos

Estudo de caso com parceiros

Avaliação do trabalho e do desempenho da equipe com o psicólogo

* Dezembro/2005

Estatística do projeto

Apresentação do relatório final ao CMDCA, IARGS, Abrigos e Conselho Tutelar, FASC, Poder Judiciário, Ministério Público

Divulgação do resultado na mídia

XIII - METODOLOGIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO

Metodologia: como inicia a proteção jurídico-social

*Visita à entidade de abrigo

*Entrevista com a direção da casa/abrigo

*Entrevista com o assistente social ou psicólogo da casa

*Exame dos prontuários

*Atendimento personalizado à Criança e ao Adolescente oportunizando a expressar livremente suas necessidades e seus desejos a serem buscados pelas advogadas do Projeto

*Contato com o Conselho Tutelar que conduziu o sujeito à rede de abrigo

*Exame dos autos processuais – na 1ª, 2ª e 3ª vara da Infância e da Juventude.

Monitoramento:

*Reuniões bimestrais com as equipes dos abrigos

*Relatórios mensais dos profissionais da equipe multidisciplinar (terapeuta de família, psicólogos, assistência social)

*Encontros com o Conselho Tutelar/trimestrais

XIV - RESULTADOS AFERIDOS

os resultados alcançados no ano de 2004/2005

*visitas a 12 casas de abrigo

*NÚMERO DE PROCESSOS MOVIMENTADOS: 201

*DESABRIGADOS	38
Adotado – 12	
Retorno à família biológica – 17	
Retorno à família ampliada – 6	
Retorno a comunidade de origem – 4	
* EM AVALIAÇÃO DE SAÚDE	35
* EM PROCESSO DE DESABRIGAMENTO	51
* PERMANECEM EM ABRIGO POR DIVERSAS RAZÕES	28
* AJUIZAMENTO DO PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE	
* SITUAÇÃO JURÍDICA DE CRIANÇAS EM LAR FAMILIAR	9
* REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL, IDADES 12, 14, 16 ANOS	3
* Casos em continuação de atendimento – 101	
* Nº processos em andamento – 203	

ATIVIDADES NA ÁREA DE VIOLÊNCIA SEXUAL:

Acompanhamento judicial as vítimas de violência sexual ATENDIDAS PELO – CRAI e pelo comitê de violência hospital materno infantil presidente Vargas de porto alegre

Foro Central	12 processos
Foro Regional da Tristeza	3 processos
Foro Regional de Alto Petrópolis.....	4 processos
Foro Regional do Sarandi	2 processos
Na Delegacia da vítima- DECA.....	2 processos
Andamento no DECA:	6 inquéritos
Sem inquérito no DECA:.....	12 vítimas

ATIVIDADE EM Prevenção do Abrigo

Até 12 anos – Bairro Rubem Berta.....	3 vítimas/abuso pai
De 3 a 12 anos – Hospital de Clinicas.....	4 abandono/morte mãe
De 5 a 11 anos – CRAI	3 vítimas/abuso
De 6 anos alto Petrópolis e 6ª vara criminal.....	1 abuso sexual/pai

INTERVENÇÃO DO PROJETO EM Processos criminais praticados por adolescente CUMPRINDO MEDIDA SOCIO-EDUCATIVA na FASE:

Adolescente 15 anos, sexo masculino.....2 origem Município Porto Alegre e Município de Venâncio Aires

Adolescente 17 anos, sexo masculino.....3 origem município de Gravataí

ALGUNS EXEMPLOS DE AÇÕES REALIZADAS:

1 adoção de bebê em menos de 30 dias de nascido, e produto de estupro em uma adolescente de 11 anos;

1 retorno para família biológica, irmão mais velho, de uma criança de 2 anos e pais falecidos;

1 retorno de um bebe de 2 meses à mãe, garantindo-lhe o direito à alimentação natural (estava privado da amamentação);

2 adolescentes, sexo masculino, retornaram para a família ampliada, avó;

1 criança do sexo masculino de 3 anos para a mãe, que arranhou emprego;

1 adolescente em guarda para uma referência afetiva da comunidade, com matrícula na escola da comunidade;

3 avaliações neurológicas;

5 exames médicos;

2 Avaliações na saúde mental para respaldar a medicação psiquiatra ingerida pelos abrigados;

requerimento e busca de remédios para abrigados na central de entregas;

4 avaliações psicológicas e psiquiátricas;

1 acompanhamento de inventário na vara de família assegurando moradia para retorno do filho à família;

1 acompanhamento de inventário em Bento Gonçalves, objetivando moradia do adolescente de 18 anos;

matrícula em escolas;

regularização de benefícios no INSS;

requerimento de BPC;

entrevistas pessoais com a Criança e o Adolescente nos abrigos assegurando-lhe direito à voz, a expressão;

encaminhamentos policiais de criança vítima de estupro a acompanhamento psicológico.

Atuação em 3 processos criminais/abuso sexual (ainda em fase de recurso), um menino e duas meninas;

Atuação em 3 processos, adolescentes (15/16 anos) praticaram ato infracional, acompanhamento processual, audiência, encontro com o adolescente na FASE para conversar, saber da sua história e suas necessidades, e encontro com a equipe técnica da FASE e Juizado da Infância, preparando-os para retorno à comunidade de origem, pois eram provenientes do interior do Estado, 2 do Município de Venâncio Aires e um de Lajeado.

XV - DIFICULDADES ENFRENTADAS NA IMPLEMENTAÇÃO

*Não recepção do direito da Criança e do Adolescente a ter advogado próprio.

*Não implementação do devido processo legal no processo civil.

*Não intimação do advogado para os atos processuais.

*Funcionários do cartório desrespeitam o advogado.

*Equipe técnica não integra o trabalho multidisciplinar.

* Não estabelecimento do contraditório nos procedimentos judiciais nos quais o Ministério Público não emite promoção a respeito do pedido feito ao juiz pelo advogado.

* Não aceitação das avaliações sociais e psicológicas realizadas pelos profissionais das casas onde estão os abrigados, ou as anexadas de outros serviços da rede, que contribuiriam a agilização do desligamento.

* Os profissionais que assessoram o juiz fornecendo avaliação social não conhecem a real situação dos abrigados nas casas e de suas famílias dificultando o rápido desligamento dos sujeitos.

* Não adoção das formalidades do devido processo legal pelo Poder Judiciário e Ministério Público nos procedimentos de abrigo, permanecendo o juiz da infância e juventude com a função administrativa conforme era determinação do código de Menores Revogado. A não mudança no sistema judicial dessa forma se constitui numa violação institucional ao direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária.

RELATO DE EXPERIÊNCIA EXITOSA - PROJETO O DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM ABRIGOS DE PORTO ALEGRE

Família Souza

a- Pai: Jorge

b. Mãe: Nadir

c. Filhos: Nathiele (1 mês); Ana Paula (5 anos); Cristiano (3 anos); Recolhidos em entidade de abrigo pelo Conselho Tutelar, Microrregião 2

Residência: Ilha Grande dos Marinheiros em Porto Alegre

OBJETIVO DA INTERVENÇÃO

Defender o retorno dos filhos, recolhidos em abrigo, ao convívio familiar e comunitário especialmente de Nathiele para usufruir ao direito à alimentação natural, leite materno e retorno de Ana Paula e Cristiano ao convívio familiar e comunitário.

METODOLOGIA DA BUSCA DE PROVAS

Exame dos autos processuais

Informações com o Conselho Tutelar Microrregião 2

Informações com o posto de atendimento da FASC na Ilha Grande dos Marinheiros

Contato com a equipe multidisciplinar do CRAI/Centro de Referência no Atendimento Infante Juvenil – 2 laudos da psicóloga Eliete

Contato com o DECAV/Delegacia da Criança e do Adolescente Víctima – localização da perícia do DML/Departamento Médico Legal/morte de um dos filhos

Auto de necropsia de Paulo Roberto de Mattos Souza, cópia do laudo DML obtida no inquérito policial na cidade de Guaíba

Contato com a Delegacia de Polícia da cidade de Gravataí – retirada de Nathiele da mãe por uma irmã desta e entregue a um casal da cidade de Triunfo

Contato com o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/localização do laudo de internamento da mãe no ano de 2002 – crise puerperal

Visita à casa da família na Ilha Grande dos Marinheiros em carro próprio – contato com a comunidade local: irmão Jaime da USBE, com o dono do armazém, Sr. Adão, com a líder comunitária, D. Nazaré, com os vizinhos Luis e Miriam, pedindo ajuda na vigilância da mãe, que afirmavam possuir retardo mental

Petição de juntada de documentos a juízo em 18.03.05 à 1ª Vara da Infância e da Juventude requerendo o retorno de Nathiele à mãe para usufruir alimentação com leite materno. Perante às provas juntadas, o Juiz concedeu liminar, determinando a entrega da criança à mãe, através do Conselho Tutelar, que não a encontrou em casa, retornando Nathiele ao abrigo. A entidade de abrigo fez comunicação ao Projeto

O Juiz da 1ª Vara cassou a liminar concedida ao projeto sobre o retorno da criança à mãe
Ajuizamento da ação de destituição de poder familiar pelo Ministério Público na data de
28.03.05:

Petição em 30.03.05: do Projeto/requerendo o retorno de Nathiele à mãe

Petição em 06.04.05: do Projeto/pedido de reconsideração da decisão

Petição em 12.04.05: do Projeto/juntando novas provas/retornou Nathiele à convivência
familiar, com reserva na creche marista da sua comunidade

Às 19 horas desse dia, entrega de Nathiele à mãe, pelas advogadas do Projeto, na Ilha Grande
dos Marinheiros em carro próprio para não frustrar o encontro

Juntada de fotografias da entrega de Nathiele

REQUERIMENTO RETORNO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR DAS CRIANÇAS ANA PAULA E CRISTIANO – NOVAS PROVAS

Atendimento da Família Souza no CEAPIA – 1 entrevista com o pai e uma com a mãe , com
Ana Paula e Cristiano – Elaboração de um laudo juntado aos autos.

Reserva de matrícula de Ana Paula e Cristiano na escolinha da comunidade marista, com
Irmão Jaime.

Em 29.04.05: Petição do projeto/juntando novas provas

Em 03.05.05: Foi concedido retorno de Ana Paula e Cristiano para convivência familiar. No
sábado pela manhã, a coordenadora e vice do projeto efetivaram a entrega dos dois à família
na Ilha Grande dos Marinheiros.

Solicitamos apoio a essa família à FASC, que foi bem atendido através da funcionária Mara,
incluindo-a em bolsa auxílio, pois o pai ficou desempregado.